



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

## PORTARIA Nº 141/2021

Retifica Portaria nº 081/2021.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

### Resolve:

**Art.1º** Retificar a Portaria nº 081/2021, ou seja, **ONDE LÊ-SE** “Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04, respaldado no inciso II do art. 36 da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a Senhora **Carmen Dessbesell**, inscrita no CPF nº **523.647.200-87** e portadora do RG nº **3.042.156.376**, dependente presumida do servidor ativo, Senhor **João Flares Barbosa**, ocupante do cargo de Monitor, **Nível: ANM 1, Letra: “D”, falecido em 25/03/2021” LEIA-SE** “Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os artigos 23, § 8º e 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a Senhora **Carmen Dessbesell**, inscrita no CPF nº **523.647.200-87** e portadora do RG nº **3.042.156.376**, dependente presumida do servidor ativo, Senhor **João Flares Barbosa**, ocupante do cargo de Monitor, **Nível: ANM 1, Letra: “D”, falecido em 25/03/2021”**”.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 25/03/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 03 de dezembro de 2021.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA